

Projeto de Lei nº 058/2022, de 08 de novembro de 2022.

**cria cargo no quadro dos
cargos de provimento efetivo
dos servidores do município de
candelária.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária o seguinte cargo:

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Serviços Gerais	01	03

Art. 2º - As especificações das categorias funcionais previstas no art. 1º da presente Lei são aquelas descritas na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 08 de novembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de criação de 01 (um) cargo de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em razão da grande demanda de servidores nas escolas municipais para o atendimento dos serviços de limpeza e confecção da alimentação escolar.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicito a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, para que se possa nomear o Serviços Gerais do Concurso Público nº 02/2021, em vigor, de acordo com a necessidade, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Segue em anexo, o estudo do impacto orçamentário.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 08 de novembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal